DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Quarta-feira, 07 de junho de 2023 | Ano III | Edição nº 412

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Municipal nº 841, de 08 de Março de 2018



MUNICÍPIO DE BOFETE

Gabinete 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Departamento de Licitação 10
Licitações e Contratos 10
Aviso de Licitação 10

GABINETE

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Decreto n° 3.230/2023, de 05 de junho de 2023.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão, o imóvel situado neste Município de Bofete, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP."

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Bofete, combinada com os artigos 2°, 6° e 40° do Decreto Lei Federal n° 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Bofete, com a área total de **171,05** metros quadrados, e respectivas benfeitorias, necessária à implantação da Adutora de 75mm de diâmetro e Acesso – São Roque Novo, Distrito de São Roque Novo, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do município, imóvel esse que consta pertencer a **Luiz Francisco Vieira Neto**, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo, constante do processo administrativo, a saber:

Área: (S28 - S69 - S70 - S19 - S18 - S71 - S28) = 171,05m²

Faixa de terras em um imóvel rural com área de 171,05m² (cento e setenta e um metros quadrados e cinco decímetros quadrados), com a denominação "Gleba – C3", situado no Bairro São Roque Novo, Município de Bofete – SP, pertencente à matrícula 39 do 1º C.R.I. de Porangaba – SP, representada no desenho SABESP ERBE 6050/15 – FL 01/02, com a seguinte descrição técnica: inicia no ponto aqui designado "S28", localizado na divisa com a propriedade das matrículas 4.045 e 6.468 do RI de Conchas, entre os pontos titulados 119 e 120, distante 37,29m do ponto 119, daí segue conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

De:	Até:	Azimute:	Distância:	Confrontante:
S28	S69	85°17'53"	2,85 m	Matrículas 4.045 e 6.468 do RI de Conchas.
S69	S70	220°45'22"	68,12 m	Área da mesma propriedade.
S70	S19	234°10'17"	20,08 m	
S19	S18	19°03'10"	3,48 m	Matrícula 40.
S18	S71	54°10'17"	17,00 m	Área da mesma propriedade.
S71	S28	40°45'22"	65,86 m	

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no Artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 2l de maio de l956.

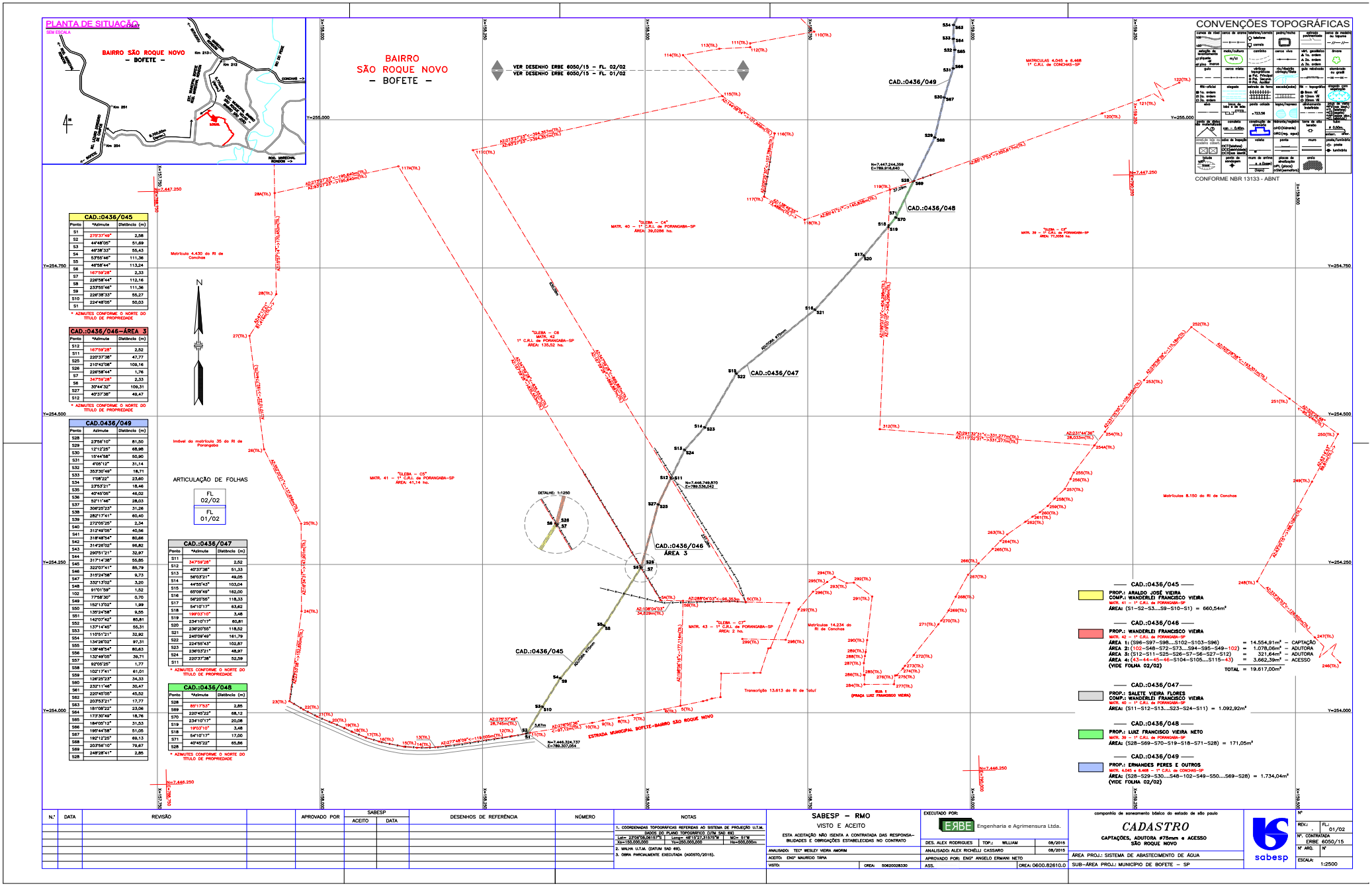
Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

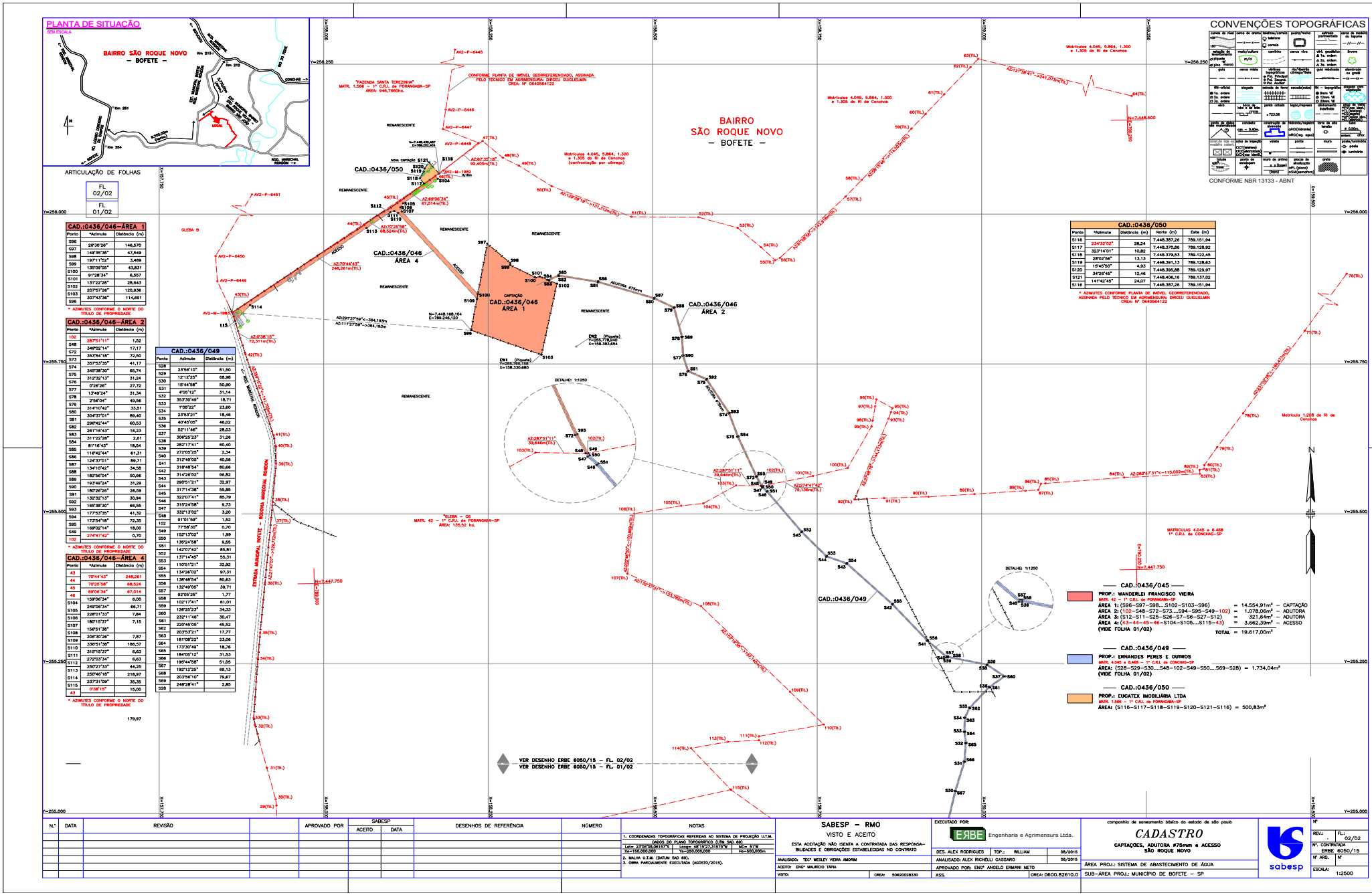
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2747, de 28 de Junho de 2016.

Bofete, 05 de junho de 2023.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.


PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA
BAIRRO SÃO ROQUE NOVO
– BOFETE –
BAIRRO
SÃO ROQUE NOVO
– BOFETE –
VER DESENHO ERBE 6050/15 – FL. 02/02
VER DESENHO ERBE 6050/15 – FL. 01/02
CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS
CONFORME NBR 13133 - ABNT
CAD.:0436/045
CAD.:0436/046–ÁREA 3
CAD.:0436/049
CAD.:0436/047
CAD.:0436/048
ARTICULAÇÃO DE FOLHAS
FL 02/02
FL 01/02
ESTRADA MUNICIPAL BOFETE–BAIRRO SÃO ROQUE NOVO
Matrículas 4.045 e 8.468 1º C.R.I. de CONCHAS–SP
Matrículas 8.150 do RI de Conchas
Matrículas 14.234 do RI de Conchas
Transcrição 13.613 do RI de Tatuí
Matrícula 4.430 do RI de Conchas
Imóvel da matrícula 35 do RI de Porangaba
"GLEBA – C6" MATR. 42 – 1º C.R.I. de PORANGABA–SP ÁREA: 135,52 ha.
"GLEBA – C5" MATR. 41 – 1º C.R.I. de PORANGABA–SP ÁREA: 41,14 ha.
"GLEBA – C4" MATR. 40 – 1º C.R.I. de PORANGABA–SP ÁREA: 39,0286 ha.
"GLEBA – C7" MATR. 43 – 1º C.R.I. de PORANGABA–SP ÁREA: 2 ha.
"GLEBA – C4" MATR. 39 – 1º C.R.I. de PORANGABA–SP ÁREA: 77,2056 ha.
DETALHE: 1:1250
CAD.:0436/045
PROP.: ARALDO JOSÉ VIEIRA
COMP.: WANDERLEI FRANCISCO VIEIRA
MATR. 41 – 1º C.R.I. de PORANGABA–SP
ÁREA: (S1–S2–S3....S9–S10–S1) = 660,54m²
CAD.:0436/046
PROP.: WANDERLEI FRANCISCO VIEIRA
MATR. 42 – 1º C.R.I. de PORANGABA–SP
ÁREA 1: (S96–S97–S98....S102–S103–S96) = 14.554,91m² – CAPTAÇÃO
ÁREA 2: (102–S48–S72–S73....S94–S95–S49–102) = 1.078,06m² – ADUTORA
ÁREA 3: (S12–S11–S25–S26–S7–S6–S27–S12) = 321,64m² – ADUTORA
ÁREA 4: (43–44–45–46–S104–S105....S115–43) = 3.662,39m² – ACESSO
(VIDE FOLHA 02/02)
TOTAL = 19.617,00m²
CAD.:0436/047
PROP.: SALETE VIEIRA FLORES
COMP.: WANDERLEI FRANCISCO VIEIRA
MATR. 40 – 1º C.R.I. de PORANGABA–SP
ÁREA: (S11–S12–S13....S23–S24–S11) = 1.092,92m²
CAD.:0436/048
PROP.: LUIZ FRANCISCO VIEIRA NETO
MATR. 39 – 1º C.R.I. de PORANGABA–SP
ÁREA: (S28–S69–S70–S19–S18–S71–S28) = 171,05m²
CAD.:0436/049
PROP.: ERMANDES PERES E OUTROS
MATR. 4.045 e 8.468 – 1º C.R.I. de CONCHAS–SP
ÁREA: (S28–S29–S30....S48–102–S49–S50....S69–S28) = 1.734,04m²
(VIDE FOLHA 02/02)
N.º | DATA | REVISÃO | APROVADO POR | SABESP ACEITO | SABESP DATA | DESENHOS DE REFERÊNCIA | NÚMERO
NOTAS
1. COORDENADAS TOPOGRÁFICAS REFERIDAS AO SISTEMA DE PROJEÇÃO U.T.M.
DADOS DO PLANO TOPOGRÁFICO (UTM SAD 69)
Lat= 23°06'05,0615"S | Long= 48°15'27,3157"W | MC= 51°W
Xo=150.000,000 | Yo=250.000,000 | Ho=600,000m
2. MALHA U.T.M. (DATUM SAD 69).
3. OBRA PARCIALMENTE EXECUTADA (AGOSTO/2015).
SABESP – RMO
VISTO E ACEITO
ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO
ANALISADO: TEC° WESLEY VIEIRA AMORIM
ACEITO: ENG° MAURICIO TAPIA
VISTO: CREA: 506200283330
EXECUTADO POR: ERBE Engenharia e Agrimensura Ltda.
DES. ALEX RODRIGUES | TOP.: WILLIAM | 08/2015
ANALISADO: ALEX RICHELLI CASSARO | 08/2015
APROVADO POR: ENG° ANGELO ERMANI NETO
ASS. CREA: 0600.82610.0
companhia de saneamento básico do estado de são paulo
CADASTRO
CAPTAÇÕES, ADUTORA Ø75mm e ACESSO
SÃO ROQUE NOVO
ÁREA PROJ.: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
SUB–ÁREA PROJ.: MUNICÍPIO DE BOFETE – SP
sabesp
Nº
REV.: | FL.: 01/02
Nº. CONTRATADA: ERBE 6050/15
Nº ARQ.: | Nº
ESCALA: 1:2500



CAD.:0436/046–ÁREA 1		
Ponto	*Azimute	Distância (m)
S96	28°30'26"	146,570
S97	149°35'38"	47,549
S98	197°11'52"	3,489
S99	135°09'05"	43,831
S100	91°28'34"	6,557
S101	131°22'28"	28,643
S102	207°57'26"	120,836
S103	307°43'36"	114,691

CAD.:0436/046–ÁREA 2		
Ponto	*Azimute	Distância (m)
102	287°51'11"	1,52
S48	349°02'14"	17,17
S72	35°54'18"	72,50
S73	35°53'35"	41,17
S74	345°38'30"	65,74
S75	312°32'13"	31,24
S76	0°26'26"	27,72
S77	13°49'24"	31,34
S78	2°56'04"	49,56
S79	314°10'42"	33,51
S80	304°37'01"	89,40
S81	298°42'44"	60,53
S82	261°16'43"	16,23
S83	311°22'28"	2,61
S84	81°16'43"	18,54
S85	116°42'46"	61,31
S86	124°37'01"	89,71
S87	134°10'42"	34,58
S88	182°56'04"	50,66
S89	193°49'24"	31,29
S90	180°26'26"	26,59
S91	132°32'13"	30,94
S92	165°38'30"	66,55
S93	177°53'35"	41,32
S94	173°54'18"	72,35
S95	169°02'14"	18,00
S49	274°47'42"	0,70
102		

CAD.:0436/046–ÁREA 4		
Ponto	*Azimute	Distância (m)
43	70°44'43"	248,261
44	70°25'08"	68,524
45	69°06'34"	67,014
46	159°06'34"	6,00
S104	249°06'34"	66,71
S105	228°01'33"	7,84
S106	180°15'37"	7,15
S107	156°51'38"	
S108	206°30'26"	7,87
S109	336°51'38"	186,57
S110	315°15'37"	6,63
S111	272°03'34"	6,63
S112	250°27'33"	44,25
S113	250°46'18"	218,97
S114	237°31'09"	35,35
S115	0°38'15"	15,00
43		

CAD.:0436/049		
Ponto	Azimute	Distância (m)
S28		
S29	23°56'10"	81,50
S30	12°13'25"	68,98
S31	15°44'58"	50,90
S32	4°05'12"	31,14
S33	353°30'49"	18,71
S34	1°09'22"	23,60
S35	23°53'21"	18,46
S36	40°45'05"	46,02
S37	52°11'46"	28,03
S38	306°25'23"	31,26
S39	282°17'41"	60,40
S40	272°05'25"	3,34
S41	312°49'05"	40,56
S42	318°48'54"	80,66
S43	314°26'02"	96,82
S44	290°51'21"	32,97
S45	317°14'58"	55,85
S46	322°07'41"	85,79
S47	315°24'58"	9,73
S48	332°13'02"	3,20
102	91°01'59"	1,52
S49	77°58'30"	0,70
S50	152°13'02"	1,99
S51	135°24'58"	9,55
S52	142°07'42"	85,81
S53	137°14'45"	53,31
S54	110°51'31"	33,92
S55	134°26'02"	97,31
S56	138°48'54"	80,63
S57	132°49'05"	39,71
S58	92°05'25"	1,77
S59	102°17'41"	61,01
S60	126°25'23"	34,33
S61	232°11'46"	30,47
S62	220°45'05"	45,52
S63	203°53'21"	17,77
S64	181°09'22"	23,06
S65	173°30'49"	18,76
S66	184°05'12"	31,53
S67	195°44'58"	51,05
S68	192°13'25"	69,13
S69	203°56'10"	79,67
S28	248°28'41"	2,85

CAD.:0436/050				
Ponto	*Azimute	Distância (m)	Norte (m)	Este (m)
S116	234°32'02"	28,24	7.448.387,28	789.151,94
S117	324°14'01"	10,82	7.448.370,86	789.128,92
S118	28°02'56"	13,13	7.448.379,53	789.122,45
S119	15°45'50"	4,93	7.448.391,13	789.128,63
S120	34°26'45"	12,46	7.448.395,88	789.129,97
S121	141°42'45"	24,07	7.448.406,16	789.137,02
S116			7.448.387,28	789.151,94

* AZIMUTES CONFORME PLANTA DE IMÓVEL GEORREFERENCIADO, ASSINADA PELO TÉCNICO EM AGRIMENSURA, DIRCEU GUIGUELMIN CREA: Nº 060056122

Nº	DATA	REVISÃO	APROVADO POR	SABESP ACEITO	SABESP DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO

NOTAS
1. COORDENADAS TOPOGRÁFICAS REFERIDAS AO SISTEMA DE PROJEÇÃO U.T.M. DADOS DO PLANO TOPOGRÁFICO (UTM SAD 69)
Lat= 23°00'05,0615"S | Long= 48°15'27,3157"W | MC= 51°W
Xo=150.000,000 | Yo=250.000,000 | Ho=600,000m
2. MALHA U.T.M. (DATUM SAD 69).
3. OBRA PARCIALMENTE EXECUTADA (AGOSTO/2015).

EXECUTADO POR:		
DES.: ALEX RODRIGUES	TOP.: WILLIAM	08/2015
ANALISADO: ALEX RICHELLI CASSARO		08/2015
APROVADO POR: ENGº ANGELO ERMANI NETO		
ASS.	CREA: 0600.82610.0	

Nº	
REV.:	FL.: 02/02
Nº. CONTRATADA	ERBE 6050/15
Nº ARQ.	Nº

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Departamento de Gestão e Desenvolvimento Operacional – RMO
✉ Rua Costa Leite, 2000- Botucatu - SP CEP -18606-820
☎ (14) 38118200

CARACTERÍSTICAS CADASTRAIS

Cadastro: 0436/048 **UN:** RM **Desenho Final:** ERBE 6050/15 – FL 01/02

Endereço: Est. de servidão, s/nº

Denominação: Gleba – C3

Bairro/Distrito: Bairro São Roque Novo **CEP:** 18590-000

Município: Bofete – SP **Comarca:** Porangaba – SP

Zona: Rural **Obra executada:** Sim **Coord. N=** 7.447.244 **Coord. E=** 789.916

Tipo da obra-SAA: Adutora **Tipo da obra-SES:**

Nome da Obra: Adutora Ø75mm e Acesso – São Roque Novo **Contrato da Obra:**

Área a ser ocupada: 171,05m² **Documentação:** 77,3056 ha.

SITUAÇÃO DOMINIAL

Proprietário: Luiz Francisco Vieira Neto

Endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1.445, Res. Vale Verde – CEP 17514-000 (V.Obs.2)

Município: Marília - SP

Compromissário:

Endereço:

Município:

Estado Civil: Casado **Cônjuge:** Anita Celeste de Camargo Vieira

CPF: 437.739.238-72 **RG:** 4.331.090 SSP-SP

Inscrição no INCRA: 629.057.004.480-0

Título: Matr. 39 **CRI:** 1º **Comarca:** Porangaba - SP

Observações:
1) Cadastro executado através de levantamento topográfico, com adequação ao titulo dominial e a planta de propriedade.
2) Os contatos foram feitos com o Sr. Wanderlei Francisco Vieira (irmão do Sr. Luiz), pelos telefones (14) 3401.1010 e (14) 9.9700.9209.

EXECUÇÃO	ANÁLISE	APROVAÇÃO
ERBE Eng. e Agrim. Ltda.	Técn. Wesley Vieira Amorim	Engº Mauricio Tápia
Engº Angelo Ermani Neto	Departamento de Gestão e	Depart. de Gestão e Desenvol.
CREA-SP 0600.826.100	Desenvolvimento. Operacional	Operacional- RMO
	CREA-SP 5060789585	CREA-SP 5060028330

Contr. Sabesp – RM Botucatu -ERBE 6050/15 – Folha 01/02 e 02/02

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Departamento de Gestão e Desenvolvimento Operacional – RMO
✉ Rua Costa Leite, 2000 - Botucatu-SP CEP -18606-820
☎ (14) 38118200

Fl.1/1

D E S C R I Ç Ã O P E R I M É T R I C A

Cadastro: 0436/048 **Desenho Final:** ERBE 6050/15 – FL 01/02
Prop: Luiz Francisco Vieira Neto **Área:** 171,05m²

Área: (S28 - S69 - S70 - S19 - S18 - S71 - S28) = 171,05m²

Faixa de terras em um imóvel rural com área de 171,05m² (cento e setenta e um metros quadrados e cinco decímetros quadrados), com a denominação "Gleba – C3", situado no Bairro São Roque Novo, Município de Bofete – SP, pertencente à matrícula 39 do 1º C.R.I. de Porangaba – SP, representada no desenho SABESP ERBE 6050/15 – FL 01/02, com a seguinte descrição técnica: inicia no ponto aqui designado "S28", localizado na divisa com a propriedade das matrículas 4.045 e 6.468 do RI de Conchas, entre os pontos titulados 119 e 120, distante 37,29m do ponto 119, daí segue conforme tabela abaixo:

De:	Até:	Azimute:	Distância:	Confrontante:
S28	S69	85°17'53"	2,85 m	Matrículas 4.045 e 6.468 do RI de Conchas.
S69	S70	220°45'22"	68,12 m	Área da mesma propriedade.
S70	S19	234°10'17"	20,08 m	
S19	S18	19°03'10"	3,48 m	Matrícula 40.
S18	S71	54°10'17"	17,00 m	Área da mesma propriedade.
S71	S28	40°45'22"	65,86 m	

__/__/__
EXECUÇÃO
ERBE Eng. e Agrim. Ltda.
Engº Angelo Ermani Neto
CREA-SP 0600.826.10

__/__/__
ANÁLISE
Técn. Wesley Vieira Amorim
Departamento de Gestão e Desenvolvimento. Operacional
CREA-SP 5060789585

__/__/__
APROVAÇÃO
Engº Mauricio Tápia
Depart. de Gestão e Desenvol. Operacional- RMO
CREA-SP 5060028330

Contr. Sabesp – RM Botucatu -ERBE 6050/15 – Folha 01/02 e 02/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Decreto nº 3.231/23 de 05 de junho 2.023.

Declaro ponto facultativo nas repartições públicas municipais dia 09 de junho de 2.023 (sexta-feira) em decorrência do feriado municipal de Corpus Christi no dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira),

Considerando que no dia 08 de junho (quinta-feira) do ano em curso é feriado municipal, conforme Lei Municipal nº. 1.152/1990.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art.1º Declaro "Ponto Facultativo" nas repartições públicas municipais, no dia 09 de junho de 2.023 (sexta-feira) em decorrência do feriado municipal de Corpus Christi no dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira).

Parágrafo Único - O expediente retornará ao normal no dia 12 de junho de 2.023.

Art. 2º- Não haverá expediente no Paço Municipal, não havendo consequentemente atendimento ao público, ficando, porém, ressalvados os serviços essenciais que por natureza exigem seu funcionamento normal na data fixada no Art.1º deste Decreto.

Parágrafo Único – Fica prorrogada para o dia 12 de junho do ano em curso, a data de vencimento de quaisquer créditos devidos ao Município, vencível no dia 09/06/2023, cujo valor será recebido sem acréscimos.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Claudecio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Município de Interesse Turístico
CNPJ: 46.634.143/0001-56

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 77/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE BOFETE/SP**, por meio do seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 4.104/2023, sediado na Rua 9 de Julho, nº 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 10.024 de 20/09/2019, da Lei Complementar n° 123/2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até às 08h00 do dia 23/06/2023.**
ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **às 08h15 do dia 23/06/2023.**
INÍCIO DA FASE DE LANCES: **às 8h30 do dia 23/06/2023**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

ENDEREÇO: Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo.
PREGOEIRO: Mateus Felipe Holtz
E-MAIL: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br
TELEFONE: (14) 3883-9300 e/ou (14) 3883-9309

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP. Comunicações pelo telefone (14) 3883-9309, Internet através do site da Plataforma de Licitações Licitar Digital, www.licitardigital.com.br, ou diretamente em www.bofete.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, **"ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO"**, situada no endereço figurado preambularmente.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
b) **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA**
c) **ANEXO III – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO NO EDITAL**
d) **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 77/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 do dia 23/06/2023.
ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 08h15 do dia 23/06/2023.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 8h30 do dia 23/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br

1. PREÂMBULO

1.1. De conformidade com os dispositivos legais torna-se público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**, localizada à Rua Nove de Julho, 290, Edital e Anexos, com base nas seguintes Legislações: Leis Federais nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, Lei nº 6.792/1979 e Lei nº 9.503/1997; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2.356 de 19/10/2011, Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, nº 8.538 de 06/09/2017 e 10.024 de 20/09/2019**, PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** visando **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE,** conforme Anexo I – Termo de Referência.

2. OBJETO

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2.1. Aquisição de AMBULÂNCIA TIPO "A" para o Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou providências no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

3.5. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.licitardigital.com.br desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para recebimento das propostas e abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

4.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

4.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no pregão eletrônico.

4.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.6. O licitante deverá constar em sua proposta, a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação, ficando advertido que a indicação de mais de uma marca para o respectivo item ensejará a desclassificação da proposta naquele item.

4.7. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.8. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Bofete, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.10. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.14. * Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.15. * Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.16. * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.17. * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.18. * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

4.19. * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

6.2. **NÃO** será admitida a participação de:

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6.2.1. Empresas em consórcios;

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do Art. 87, Inc. IV da Lei nº 8.666/93;

6.2.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

6.2.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bofete, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2.6. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 da Lei nº 9.605/98.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação.

7.9. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, na plataforma LICITAR DIGITAL, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação do pregoeiro. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Registro comercial, para empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme item anterior;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria PGFN / RFB Nº 1.751 de 02/10/2014);

d. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei nº. 12.440/2011);

g. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém,

será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

h. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

i. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

III. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b. No caso de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE/SP, deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Atestados, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Eletrônico;

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração específica para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 147/2014.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Plataforma de Licitações Licitar Digital.

9.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

9.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

9.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

9.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

9.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. No dia e horário previsto neste Edital, o pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

9.6. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

9.7. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

9.9. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

9.9.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.10. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

9.11. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9.12. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados exclusivamente na plataforma, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente,

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

9.13. O pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

9.14. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado ao pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.16. O pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

9.18. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado na plataforma Licitar Digital, bem como mediante publicação no Sitio Oficial do Município (www.bofete.sp.gov.br)

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Nos termos do que já foi acima indicado, fica facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado de acordo com o Código Tributário Municipal.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento feito na plataforma Licitar Digital em campo próprio do sistema.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, pelos telefones através dos telefones (14) 3883-9300 ou (14) 3883-9309.

10.1.3. Conforme também já constou acima, os esclarecimentos ou providências, deverão ser prestados pelo Pregoeiro com auxílio dos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

10.2. Conforme já indicado acima, é facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao Edital e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2.1. As medidas referidas no subitem 10.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento feito na plataforma Licitar Digital em campo próprio do sistema.

10.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e o homologado o procedimento pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. FASE DE LANCES

12.1. Para efeito de oferecimento de lances, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) dessa.

12.1.1. Na hipótese da ocorrência de empate, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, será de acordo com o credenciamento, ou seja, aquela que se credenciou primeiro será classificada acima da proposta com o mesmo valor que tenha se credenciado posteriormente à mesma.

12.1.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. TEMPO DA ETAPA DE LANCES E OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

13.2. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances, dar-se-á início ao oferecimento de lances que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta de R$ 100,00 (cem reais).

13.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
b. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
c. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

13.3. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a. Dos lances admitidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
b. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

13.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 13.3.

13.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

13.6. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

13.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquele de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

13.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

13.9. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

13.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação da proponente enviado.

13.11. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

13.12. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

13.13. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão de abertura das propostas ou da etapa de lances, a licitante que desejar recorrer contra decisão do pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

14.3. O encaminhamento do recurso deverá ser feito em campo próprio do sistema no prazo de até 03 (três) dias úteis, contadas da data da realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

14.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

14.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.3. As aquisições efetuadas por correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

02.00.00 - Poder Executivo
02.10.00 – Departamento de Saúde
02.10.02 – Assistência hospitalar e ambulatorial
4.0.00.00.00 - Despesas de capital
4.4.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
10.302.0031.1002 – Aquisições de equipamentos e materiais permanentes (ficha 235)

16. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.3. O veículo deverá ser entregue conforme proposta oficial e termo de referência em até 60 (sessenta) dias a contar do pedido de empenho.

16.4. Fica definida o pedido de empenho como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, o pedido de empenho deverá ser retirado no Setor de Licitações, situada no Paço Municipal (Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

16.5. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.6. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

16.7. A entrega do objeto deverá ser feita no Paço Municipal, sito à Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, no horário das **08h00** às **10h30** e das **12h30** às **16h30**, acompanhada das notas fiscais correspondentes.

16.7.1. Não serão recebidos produtos fora do prazo estipulado no item supracitado.

16.8. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do veículo entregue e por sua concordância com o seu respectivo Termo de Referência, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

16.9. É facultado a Prefeitura Municipal de Bofete, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

16.10. O transporte do veículo é responsabilidade total da empresa licitante vencedora do pregão quanto aos custos inerentes ao processo e também a segurança e integridade do veículo. O transporte do veículo não poderá alterar sua condição de novo – zero km.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.3. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos Art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

17.4. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a. Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
b. Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
c. Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

17.5. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993, especialmente:

a. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, caso a entrega dos objetos não ocorra dentro dos 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, ressalvada a solicitação de prorrogação de prazo feita formalmente;
b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação caso a entrega dos objetos ocorra num prazo maior que 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerado como inexecução parcial;
c. Anulação total do contrato e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação caso não haja fornecimento dos objetos após 120 (cento e vinte) dias diretos do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerada como inexecução total.

17.6. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de a proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

17.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas

as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

17.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê ampla defesa e o contraditório do interessado, nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.9. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

17.10. As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

17.11. Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

17.12. O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

18. DA ENTREGA

18.3. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para retirar a nota de empenho, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 17** do presente Edital**,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

18.4. O veículo será aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

acordo com a legislação vigente. A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar do efetivo recebimento.

19. PAGAMENTO

19.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias integralmente conforme entrega do objeto, com o valor correspondente ao objeto entregue, de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal e a devida anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

19.2 A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

19.3 A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

19.4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

19.7 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome

do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.8 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

19.9 Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

19.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

19.11 O encaminhamento da nota fiscal para pagamento deverá obrigatoriamente ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: notafiscal@bofete.sp.gov.br.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.3. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cessar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Bofete poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio oficial do Município de Bofete.

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

21.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

21.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.12. Não cabe à **Plataforma de Licitações Licitar Digital** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro.

21.14. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, à Rua Nove de Julho, 290, Centro, para melhores esclarecimentos.

21.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.17. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.18. O valor total estimado para este Pregão é de R$ 132.550,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Bofete, 1º de junho de 2023.

Claudécio José Eburneo

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 76/23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE: Ambulância tipo "A" – simples remoção, furgoneta com carroceria em aço monobloco e original de fábrica; zero quilômetro; comprimento mínima de carga 650 kg, comprimento mínimo do salão: 180cm, altura interna míbima de 1200mm; combustível bicombustível flex (gasolina e etanol); ar-condicionado na cabine e no salão; vidros elétricos dianteiros; capacidade para 2 pessoas. Portas em chapa, com isolamento térmico em puliuretano; janelas laterais direita/esquerda com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas; motorização entre 1300cc a 1800cc de ao menos 85 cavalos. O veículo deverá ser entregue livre de qualquer ônus e provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, além do manual de instruções em língua portuguesa e chave reserva.	R$ 132.550,00

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

PROCESSO Nº 77/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

À Prefeitura Municipal de Bofete
A/C Sr. Pregoeiro
Setor de Licitações

DECLARAÇÃO COMPLETA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº ___, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (___) _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

b) Emite Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009;

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Em atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

e) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

f) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

g) Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

h) Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;

i) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

j) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;

k) Os materiais ofertados atendem as especificações descritas no Edital;

l) Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate;

m) Assumimos inteira responsabilidade pela entrega do objeto e pela entrega técnica nas condições previstas no Edital e o treinamento dos servidores que operarão os mesmos;

n) Para fins do disposto no §2º do Art. 32 de Lei nº 8.666 de 21 de outubro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.845 de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

o) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos objetos ofertados.

.....

assinatura do representante legal

nº. do RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Município de Interesse Turístico
CNPJ: 46.634.143/0001-56

ANEXO III

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO Nº 77/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023** **OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
Empresa:		
Endereço:		
Cidade:		**Estado:**
CNPJ:	**I.E.**	
Telefone:	**Fax:**	
E-mail:		
Pessoa responsável:		

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto o pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Sr. Pregoeiro
Fone/Fax: (14) 3883-9309 e-mail: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico ao Senhor pregoeiro, o recebimento do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023.

.....

Assinatura do responsável

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 77/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no sob nº. 46.634.580/0001-70, com endereço à Rua 9 de Julho, nº. 100, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº 426, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 17.225.460 SSP-SP e CPF nº 113.299.598-17, e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade RG nº ....., CPF nº ....., conforme consta no ....., firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo nº ..... concernente à Licitação na modalidade Convite nº ...../2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

1.1 - A Contratada compromete-se a fornecer os produtos conforme abaixo:

PROCESSO Nº 76/23

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE: Ambulância tipo "A" – simples remoção, furgoneta com carroceria em aço monobloco e original de fábrica; zero quilômetro; comprimento mínima de carga 650 kg, comprimento mínimo do salão: 180cm, altura interna míbima de 1200mm; combustível bicombustível flex (gasolina e etanol); ar-condicionado na cabine e no salão; vidros elétricos dianteiros; capacidade para 2 pessoas. Portas em chapa, com isolamento térmico em puliuretano; janelas laterais direita/esquerda com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas; motorização entre 1300cc a 1800cc de ao menos 85 cavalos. O veículo deverá ser entregue livre de qualquer ônus e provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, além do manual de instruções em língua portuguesa e chave reserva.	R$ ___

CLÁUSULA 02 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O veículo deverá ser fornecido atendendo todas as normas e legislações pertinentes e nas formas previstas no termo de referência.

2.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73, I, da lei federal n° 8.666/93.

2.3 - A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal n° 8.666/93).

2.4 - O objeto ora licitado, deverá ser fornecido em estrita concordância com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2.5 – O veículo deverá ser entregue e descarregado impreterivelmente até o dia __/__/___, no Paço Municipal, sito à Rua Nove de Julho, 290, Centro, CEP 18.590-000, Bofete/SP, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30.

2.6 – O veículo será recebido provisoriamente pelo Diretor de Administração, que fará apenas a conferência da quantidade, marca e modelo ofertado em sua proposta comercial.

2.7 – O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência dos equipamentos, analisando suas características técnicas em relação à proposta apresentada ao Termo de Referência.

CLÁUSULA 03 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total é de R$ _____,00 (_____), conforme proposta da Contratada, para o objeto definido na cláusula primeira:

3.2 - Nos preços oferecidos pela contratada já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas incidente ao objeto licitado, tais como: salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, viagens e estadias, despesas gerais diretas e indiretas, transportes internos e externos, pedágios, seguros, despesas financeiras, transporte do veículo, contingências não caracterizadas como força maior, necessário para a execução do objeto do presente contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 04 - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá pelo seguinte Código de Despesas do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bofete:

02.00.00 - Poder Executivo
02.10.00 – Departamento de Saúde
02.10.02 – Assistência hospitalar e ambulatorial

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.0.00.00.00 - Despesas de capital

4.4.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

10.302.0031.1002 – Aquisições de equipamentos e materiais permanentes (ficha 235)

CLÁUSULA 05 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, até o 30º (trigésimo) dia a contar do recebimento efetivo dos equipamentos.

5.2 - A contratada deverá apresentar nota fiscal no valor total do fornecimento e a mesma somente seguirá para pagamento após estar devidamente atestada pela autoridade competente e liquidada.

5.3 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

5.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

5.5 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.

5.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Departamento de Finanças – Setor de Tesouraria.

5.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.9 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

5.10 - O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.11 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

5.12 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.13 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo do presente contrato encerrar-se-á em 12 (doze) meses a contar da data da lavratura do instrumento, sem prejuízo do que prevê o artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei 8.666/93 e da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Contrato e seus anexos;

b) Manter as mesmas condições de habilitação;

c) Comunicar a Prefeitura Municipal de Bofete, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos equipamentos ora adquiridos;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os equipamentos conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2023;

b) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;

c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

d) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas substituições ou no caso de aplicação de sanção;

h) Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, serão aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, para comunicar quaisquer falhas na execução;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ajustado pela inexecução parcial, especialmente pelo descumprimento do prazo estipulado na Cláusula 2 do presente contrato (caso a entrega ocorra após __/__/2023 até __/__/2023) e por entrega de produtos que não atendam o Termo de Referência ou divergente de sua proposta comercial, com exceção do fornecimento de produtos de melhor qualidade;
c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor ajustado pela inexecução total, especialmente pelo descumprimento do prazo estipulado na Cláusula 2 do presente contrato (caso a entrega não ocorra até __/__/2023) e por entrega de produtos que não atendam o Termo de Referência ou divergente de sua proposta comercial, com exceção do fornecimento de produtos de melhor qualidade;
d) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.3 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.4 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 02 (dois) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

8.6 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei

9.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.1.2 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

11.1.3 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Fica nomeado o funcionário Mateus Felipe Holtz – Auxiliar Administrativo para a gestão o contrato, e o funcionário Roberto Aparecido de Oliveira Junior – Diretor de Saúde para a sua fiscalização.

12.1.1 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

12.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou legal, como tal definido pela lei civil.

12.1.3 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos equipamentos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bofete, ... de ..... de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

_____

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Município de Interesse Turístico
CNPJ: 46.634.143/0001-56

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Do Setor de Licitações

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Claudécio José Eburneo

Em razão das requisições do Departamento de Saúde para compra de ambulância tipo "A" para atender à comunidade rural do Município de Bofete, considero que é necessária a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico. Destarte, apuramos o valor estimado de R$ 132.550,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) para suportar a aquisição. Nesse sentido peço autorização para dar prosseguimento ao certame.

Setor de Licitações em 1º de junho de 2023

MATEUS FELIPE HOLTZ

Presidente da Copel

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Município de Interesse Turístico
CNPJ: 46.634.143/0001-56

A U T O R I Z A Ç Ã O

Ao Senhor Mateus Felipe Holtz
Presidente da Copel

Diante do exposto por Vossa Senhoria, ressaltando a necessidade de aquisição de ambulância tipo "A" para atender à comunidade rural do Município de Bofete, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico. Proceda-se como determina a legislação em vigor.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito em 1º de junho de 2023

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade

A/C Erick Alves de Castro

Contador

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto à existência de dotação para atender o certame, bem como especificar o enquadramento da mesma objetivando a cobertura da despesa para aquisição de ambulância tipo "A" para atender à comunidade rural do Município de Bofete, cujo valor estimado é de R$ 132.550,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Setor de Licitações em 1º de junho de 2023.

MATEUS FELIPE HOLTZ

Presidente da Copel

SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao Setor de Finanças

A/C Janderson de Oliveira e Silva

Tesoureiro

Tendo em vista que se acha em fase de abertura o Processo Licitatório nº 77/2023 - Pregão Eletrônico nº 18/2023, destinado à aquisição de ambulância tipo "A" para atender à comunidade rural do Município de Bofete, cujo valor estimado é de R$ 132.550,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), solicito de Vossa Senhoria a reserva financeira do valor acima mencionado.

Setor de Licitações em 1º de junho de 2023

MATEUS FELIPE HOLTZ

Presidente da Copel

INDICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao Sr. Mateus Felipe Holtz

Presidente da Copel

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo que no orçamento em vigor existe a dotação orçamentária onde deverá ser contabilizada a despesa com a aquisição de ambulância tipo "A" para atender à comunidade rural do Município de Bofete, cujo valor estimado é 132.550,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) A contabilização da despesa deverá obedecer às seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00 – Departamento de Saúde

02.10.02 – Assistência hospitalar e ambulatorial

4.0.00.00.00 - Despesas de capital

4.4.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

10.302.0031.1002 – Aquisições de equipamentos e materiais permanentes (ficha 235)

Setor de Contabilidade em 1º de junho de 2023

Erick Alves de Castro

Contador

CRC 1SP252934/O-4

Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Município de Interesse Turístico
CNPJ: 46.634.143/0001-56

TERMO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao Sr. Mateus Felipe Holtz
Presidente da Copel

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria constante de despacho retro, informo que existe o recurso financeiro para suportar a despesa e o pagamento será efetuado conforme normas estabelecidas no instrumento licitatório.

Setor de tesouraria em 1º de junho de 2023.

Janderson de Oliveira e Silva
Tesoureiro

Portal GOVERNO

SAÚDE TRANSPORTE DE PESSOAS TRANSPORTE DE CARGAS EDUCAÇÃO TECNOLOGIA OUTROS 0

Produto BUSCAR



Ambulância de Transporte – Tipo "A" – Fiat – Fiorino Endurance

R$140.500,00

Vigência da Ata: 07/12/2023
Abrangência: Ata de Registro de Preços Municipal
Modelo: Fiorino Endurance
Marca: Fiat
Descrição: Ambulância tipo A – simples remoção, furgoneta com carroceria em aço monobloco e original de fábrica; 0 km; comprimento total mínimo – 4000mm, distância mínima entre eixos – 2600mm, capacidade mínima de carga 650kg, comprimento mínimo salão – 1,80m, altura interna mínima 1200mm; Combustível Flex (álcool/gasolina); ar-condicionado; vidros elétricos dianteiros; capacidade para 2 pessoas; Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano. Janelas laterais direita/esquerda com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas.

Portal GOVERNO

SAÚDE TRANSPORTE DE PESSOAS TRANSPORTE DE CARGAS EDUCAÇÃO TECNOLOGIA OUTROS 0

Produto BUSCAR



Ambulância de Transporte – tipo "A" – Fiat – Fiorino Endurance

R$131.850,00

Vigência da Ata: 21/10/2023
Abrangência: Ata de Registro de Preços Municipal
Modelo: Fiorino Endurance
Marca: Fiat
Descrição: Ambulância tipo A; furgoneta porte pequeno; ar-condicionado na cabine e salão; finalidade: simples remoção; com 01 maca, mínimo 1750mm comprimento; motorização: 1300cc a 1800cc; combustível: flex (gasolina e etanol).

Imagens meramente ilustrativas

SOLICITAR ADESÃO

Portal GOVERNO

SAÚDE TRANSPORTE DE PESSOAS TRANSPORTE DE CARGAS EDUCAÇÃO TECNOLOGIA OUTROS 0

Produto BUSCAR



Ambulância de Transporte – Tipo “A” – Fiat – Fiorino

R$125.300,00

Vigência da Ata: 25/09/2023
Abrangência: Ata de Registro de Preços Municipal
Modelo: Fiat
Marca: Fiorino
Descrição: Veículo de pequeno porte; air bag; freios ABS; 4 cilindros; cor branca; combustível flex; potência mínima 85cv; ar condicionado; maca.

Imagens meramente ilustrativas

SOLICITAR ADESÃO

Categorias Ambulâncias Tipo A, Ambulâncias, Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

PARECER– DEPTO. JURÍDICO

Órgão Consulente: Departamento de Compras e Licitações

Processo Licitatório nº 77/2023

Pregão Eletrônico nº 18/2023

Tipo: menor preço global

Objeto: Aquisição de ambulância tipo "A" PARA O Departamento de Saúde.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo originado no Departamento de Licitações, com vistas à realização de licitação na modalidade pregão eletrônico para aquisição de eletroeletrônicos para o Departamento de Educação, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, com valor total estimado de R$ 132.550,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Em síntese, constam do expediente:

a) Solicitação de abertura de procedimento licitatório;
b) Autorização do Ilmo. Sr. Prefeito para a abertura de procedimento licitatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

c) Solicitação de informação de classificação orçamentária;
d) Solicitação de reserva de recursos financeiros;
e) Indicação de classificações orçamentárias;
f) Termo de reserva de recursos financeiras;
g) Solicitação de parecer jurídico;
h) Minuta de Edital e Anexos;
i) Cotações de preços.

Analisados os termos da consulta, cabem as seguintes considerações com base na consulta formulada.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O pregão é a modalidade de licitação prevista na Lei 10.520/2002 para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado do futuro contrato.

Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado." (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos.

Desse modo, após leitura minuciosa do edital, nota-se que o art. 47 da Lei nº 8.666/93 e o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 estão devidamente consagrados na minuta do referido pregão. Assim sendo, nota-se que a minuta observa todas as leis e dispositivos de proteção a participação da microempresa e empresa de pequeno porte no processo do pregão eletrônico em tela.

Razão pela qual entende que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93. Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

No que tange à regularidade da minuta do edital, conforme manda o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/931, destaca-se que este se encontra em conformidade com os parâmetros legais. Vale destacar, ainda, que a Minuta em análise está em consonância com os requisitos do art. 4º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

da Lei do Pregão, haja vista que estão preenchidos requisitos como: a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários do procedimento; as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento e as normas que disciplinarão o procedimento.

Por derradeiro, essa manifestação, consigne-se, possui cunho estritamente jurídico, não tendo o condão de chancelar as opções técnicas do administrador, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

III – CONCLUSÃO

Ante as considerações acima expendidas, o Departamento Jurídico opina favoravelmente a continuidade do certame.

É o parecer, ora submetido à apreciação do Departamento de Licitações.

Bofete, 07 de junho de 2023.

Flávia Gut Müller
Advogada da Prefeitura Municipal de Bofete
OAB/SP 311.290